SENTENÇA

Processo n°: 1000366-12.2017.8.26.0233

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Perdas e Danos**

Requerente: SERVTRÔNICA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Requerido: S F ADMINISTRAÇÃO & VENDAS - EIRELI

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

1. Fls. 57: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o acordo foi cumprido e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

2. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 22 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA